

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.561, 01/MARCO/2018

“Declara Inexigível de Licitação e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do caput do art. 25, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração pública e que o Município de Quirinópolis necessita contratar, show artístico para resgatar e manter a tradicional festa em Comemoração do Festival Gastronômico Chica Doida, fomentando assim a cultura e o lazer desta cidade;

CONSIDERANDO as festividades programadas do **“4º Festival Gastronômico Chica Doida de Quirinópolis”**, que se realizará no período de 25 a 27 de Maio de 2018, no Parque de Exposição;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar show artístico no dia 26 de Maio de 2018, às 21h no Parque de Exposições de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2016 de 18/05/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que trata acerca do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de shows artísticos;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo detém a exclusividade da banda ora analisada conforme documento anexo aos autos de inexigibilidade;

CONSIDERANDO que a banda de forró abaixo é consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO que o valor apresentado para apresentação da referida banda está compatível com os valores praticados pela banda no mercado, conforme constante no processo de inexigibilidade, com vários contratos com outros setores públicos, estando assim o valor adequado conforme tais comprovações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94;

CONSIDERANDO ainda que tais despesas são passíveis de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições;

DECLARA

É declarado Inexigível de Licitação, a contratação da banda de forró “**GRUPO IRA**”, junto à Empresa **BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.395/0001-78, com sede estabelecida sita à AL Nhambiquaras, nº 129 - Bairro Alphaville, CEP: 06.541-055, na Cidade de Santana de Parnaíba - SP, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Março de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM - CEL.PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento